



Câmara



LEI Nº 1441 DE 09 DE dezembro DE 1.991
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA. e
EDVALDO FERREIRA MACIEL.

"Dispõe sobre assentamento de pessoas e expedição de Título de Propriedade, por doação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no loteamento Sena Marques o assentamento das pessoas a seguir relacionadas, conforme planta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

QUADRA "A" :

01) - GERALDO PACHECO DE LIMA

Lote 14 - área de 2.450,00 m²;

02) - DALVA PAIXECO DE LIMA

Lote 13 - área de 420,00 m²;

03) - BALDUINA MARIA DE LIMA OLIVEIRA

Lote 01 - área de 250,00 m²;

04) - DORCELINA PACHECO DE LIMA CUNHA

Lote 02 - área de 250,00 m²;

05) - CÂNDIDA PACHECO DE LIMA SILVA

Lote 03 - área de 250,00 m²;

06) - JOSÉ URITI DE SOUZA

Lote 12 - área de 962,50 m²;

07) - MARIA VALDENIRA RODRIGUES DA SILVA

Lote 04 - área de 250,00 m²;

08) - MARIA MARGARIDA ALVES DUARTE

Lote 05 - área de 250,00 m²;



- 09) - PEDRO ARGEMIRO ALVES DUARTE
Lote 06 - área de 250,00 m²;
- 10) - IVONETE BRAND
Lote 07 - área de 250,00 m²;
- 11) - MAURINA DOS SANTOS RESPLANDES
Lote 08 - área de 250,00 m²;
- 12) - SILVIO RODRIGUES VILELA
Lote 09 - área de 250,00 m²;
- 13) - ZÉLIA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA
Lote 10 - área de 250,00 m²;
- 14) - ZELINO CONCEIÇÃO DOURADO
Lote 11 - área de 250,00 m².

QUADRA "B":

- 01) - LOURISVALDO LIND DE SOUZA
Lote 01 - área de 250,00 m²;
- 02) - MARIA SUELI PAULINA DA CRUZ
Lote 02 - área de 237,50 m²;
- 03) - ALMIRO MOREIRA DOS SANTOS
Lote 03 - área de 237,50 m²;
- 04) - ANGELINA MARIA DA SILVA LIMA
Lote 04 - área de 237,50 m²;
- 05) - ROSA FRANCISCA DE SAL
Lote 05 - área de 245,63 m²;
- 06) - FRANCELINA FRANCISCA BATISTA
Lote 06 - área de 242,50 m²;
- 07) - MARIA ROSA ARANTES
Lote 07 - área de 242,50 m²;
- 08) - ERLI DE SOUZA SANTOS
Lote 08 - área de 242,50 m²;
- 09) - ROSA MESSIAS DOS SANTOS



FL-03

- 10) - IVANILDA CAROLINA DE JESUS
Lote 10 - área de 478,94 m²;
- 11) - LIMIRO FERNANDES SANTIAGO
Lote 11 - área de 624,44 m²;
- 12) - MARIA SALES LIMA
Lote 12 - área de 242,50 m²;
- 13) - DÁRIA MÁRCIA DE OLIVEIRA
Lote 13 - área de 242,50 m²;
- 14) - CARLOS LIMA MEDEIROS
Lote 14 - área de 242,50 m²;
- 15) - MARIA CLEUZA DA SILVA
Lote 15 - área de 242,50 m²;
- 16) - MOACIR EVANGELISTA DE SOUSA FILHO
Lote 16 - área de 242,50 m².

Art. 2º - Os beneficiários firmarão com o Município o competente TERMO DE COMPROMISSO que também passa a fazer parte integrante da presente Lei, e após o cumprimento de todos os seus termos, inclusive o de construir no prazo máximo de 4(quatro) meses, a contar do assentamento, serão expedidos os respectivos Títulos Definitivos de Propriedade, por doação.

Parágrafo Único - A titulação referida neste artigo, só poderá ocorrer se constada edificação em alvenaria, coberta com telhas e com área mínima de 40,00m² (quarenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09, de dezembro

de 1.991

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR